



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CARTA CONTRATO N.º 002/2025

Ref.: Processo n.º 098/2025

Detentor Contrato n.º 171/2025

RODRIGUES E GOULART LTDA

CNPJ: 07.608.000/0001-18

End: Pça Dr. Francisco Lessa, n.º 76 - Centro

Guaxupé – Minas Gerais/MG CEP 37.800-000

Telefone: (35) 3551-7650

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S^a ter sido dispensada a licitação pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a **aquisição de TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENOS - INFLUENZA para a demanda de atendimento de pacientes nas Unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos**. Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor de fl. 5, a proposta apresentada por essa empresa (fl. 64), no que couber, devendo o produto ofertado ser entregue no local determinado pelo gestor.

1.1. A necessidade de realização de exames laboratoriais a fim de atender a demanda de exames que surgem e são de responsabilidade da Unidade Básica de Saúde. A necessidade de adquirir tais exames laboratoriais é pelo fato deles serem indispensáveis para auxiliar os profissionais da atenção básica no diagnóstico de enfermidades e acompanhar seu respectivo tratamento, destacando que são de extrema importância na atividade clínica com o objetivo de proporcionar um diagnóstico da doença ou apenas um checkup (controle) em vista do interesse público..

1.2. Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente de acordo com o solicitado neste Termo de Referência e rigorosamente dentro do prazo de validade não inferior a 03 (três) meses.



1.3. Os produtos devem estar embalados em embalagens íntegras, sem vazamentos, sem infiltrações, sem a presença de substâncias estranhas a sua natureza, sem a presença de insetos ou partes de insetos. Além disso, os produtos devem conter o rótulo de informações de aplicação e uso, hipoalergênico, lote de fabricação e data de validade facilmente identificáveis.

2. PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE ITEM	VALOR UNITÁRIO
COVID / FLU Ag COMBO	COVID / FLU Ag COMBO Teste para detecção diferenciada e simultânea dos antígenos da Covid-19, Influenza A e Influenza B, no mesmo cassete, utilizando amostra de nasofaringe ou swab nasal. Resultados em até 15 min. Leitura em COI através de equipamento Point of Care utilizando marcador európio para leitura do resultado. Procedimento simples somente com uma etapa. Kit com 25 testes. Swab incluso no kit e tampão individual, kit para ser utilizado no equipamento Fline modelo F200 pertencente ao Município. Identificação do parâmetro, lote e validade no próprio cassete, sem a necessidade de troca de chip para identificação ou utilização no equipamento.	35	R\$1.715,00

2.1. O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$60.025,00** (sessenta mil e vinte e cinco reais) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do produto ora adquirido.



3. DO REAJUSTE

Os preços desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do fornecimento do produto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

4.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.08.01.10.301.1020.2.797 e Natureza de Despesa 33.90.30, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor, servidor designado pela Portaria N.º 1207/2022, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.

III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

8. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, com fulcro no Art. 84, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 03 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Alex Ferreira
Diretor de Saúde

RODRIGUES E GOULART LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 07.608.000/0001-18